



**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação**

SRP n.º 2016.003 SEMCAT.PMA
PROCESSO n.º 158/2016/SEMCAT
VALIDADE: 12 (doze) meses, a partir da publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2016/003/SEMCAT

Ao dia trinta e um de maio de dois mil e dezesseis a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, situada à Rua Júlia Cordeiro, 67 (Rodovia BR 316, Km 08), CEP: 67.033-210, Centro, município de Ananindeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.681.807/0001-98, através da Procuradoria Geral do Município, a seguir denominada **PROGE**, representada pelo Procurador Geral do Município, Sebastião Piani Godinho, nos termos do estabelecido na Lei n.º 10.520, de 17 de junho 2002, Decreto Municipal n.º 11.698/2009, Decreto Municipal n.º 15.425, de 10 de abril de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SRP.2016.003.SEMCAT.PMA**, conforme o resultado da classificação da proposta apresentada, resolve registrar os preços da empresa, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, abaixo identificada, cuja especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo I deste instrumento, conforme abaixo:

FORNECEDOR: TURIM VEÍCULOS LTDA-EPP, com sede na Travessa Quintino Bocaluva, 1273, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.838.684/0001-45 neste ato representada pela Sr. Otavio Lobato Franco, residente na Travessa Quintino Bocaluva, 1273.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRADAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS: Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Presencial terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu termo no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O gerenciamento deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013, de edital, no presente instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos objetos obedecerão ao solicitante pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS OBJETOS: Os objetos serão entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.



**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação**

§ 1º A entrega do objeto do contrato não excluem a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) De acordo com as especificações e nas quantidades corretas;
- b) Prazo, local e horário da prestação, previamente designados pelo órgão contratante;
- c) No local estipulado no contrato / empenho ou documento equivalente;
- d) Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- e) Verificação da conformidade com as quantidades e especificações exigidas no edital pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações:

§ 1º DO ORGÃO GERENCIADOR

- a) Gerenciar a presente Ata;
- b) Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Cancelar o registro do fornecedor nas hipóteses estabelecidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 11.698/2009 e alterações posteriores, em especial, Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2013.

§ 2º DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à Contratada a Ordem de início do fornecimento;
- b) Presta à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução contratual;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

§ 3º DO FORNECEDOR

- a) Entregar os produtos nos locais indicados pelo órgão contratante.
- b) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que de relacionar com o fornecimento do produto;
- c) Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO: O contratual referente ao fornecedor será irrevogável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos produtos e constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desde Contrato.

§ 1º Obedecidas às formalidades legais, o pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias úteis após o efetivo fornecimento do produto, após a liquidação de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e atestada pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal e 1988.

§ 2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

§ 3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de aditamento até a data de seu efetivo pagamento corrido pelo índice do IPCA apurado para o período.



**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação**

CLÁUSULA NONA – NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: O reajuste dos preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da proposta, com aplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor até o mês do reajuste, mediante a concordância das partes.

§ 1º Se o preço inicialmente registrado torna-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redução.

§ 2º Se o preço de mercado tornar-se superior ao registro, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar aos requerimentos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata ou registro de fornecedor específico poderá ser canceladas de pleno direito nas seguintes situações:

§ 1º Pela Administração:

- a) Quando a empresa não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal n.º 8.666/93;
- d) Não tentar deduzir o seu preço registrado, na hipótese de estes se tornarem superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Pelo fornecedor:

- a) Mediante a solicitação por escrito, antes do fornecimento do produto, comprovado estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 3º Ocorre cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 4º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 5º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

§ 6º Havendo o cancelamento do Preço Registrado, cessarão todas as atividades da empresa, relativas aos objeto.

§ 7º Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8666/93, a SEMCAT adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instrução deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciatas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação**

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções, sem prejuízos das estipuladas no contrato:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 d Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

§ 2º As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

§ 3º O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

§ 4º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93

§ 5º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desta a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

§ 6º As penalidades serão aplicadas sem prejuízos das demais sanções, administrativas ou penais, previstas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

§ 1º Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

§ 2º É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

§ 3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§ 4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 5º As aquisições adicionais de que trata o § 3º, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E pó estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das testemunhas subscritas



Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação

Ananindeua/PA 31 de Maio de 2016

Lenice Silva Antunes
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Sebastião Flani Godinho
Procurador Geral do Município

Ótávio Roberto Franco
SÓCIO DIRETOR
TURIM VEICULOS LTDA- EPP
CNPJ:63.838.684/0001-15

TURIM VEICULOS LTDA-EPP
CNPJ: 63.838.684/0001-15
Laércio Dias Franco Neto
CPF: 946.499.792-34

Testemunha Jacqueline Souza de Azevedo
CPF: 725.344.942-87

Testemunha Edson de Barros da Silva
CPF: 302.179.202-49



Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho
Comissão Permanente De Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I – PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: TURIM VEICULOS LTDA- EPP / CNPJ:63.838.684/0001-15

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Resultado
1	Veículo automotor, tipo pick-up camioneta, combustível diesel, tração nas quatro rodas, ano de fabricação mínima 2016, potência mínima 150 cv, capacidade de carga sem ocupantes mínimas de 1.000 kg, com cabine dupla e capacidade para 5 passageiros, air bag, freios abs, quilometragem livre, com engate, radio AM/FM e mínimo USB. Seguro total incluído. SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS E LUBRIFICANTES POR CONTA DO CONTRATADO (SEM CONDUTOR);	5	R\$4.760,00	R\$285.600,00	ADJUDICADO
2	Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação mínima 2016, 5 portas, capacidade 05 pessoas, potência mínima 68cv, ar-condicionado, desembaçador traseiro, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível Gasolina/Álcool, air bag, freios Abs. Quilometragem livre e radio AM/FM e mínimo USB. Seguro total incluído. SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS E LUBRIFICANTES POR CONTA DO CONTRATADO (SEM CONDUTOR).	20	R\$1.441,50	R\$345.960,00	ADJUDICADO

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 18.945, DE 6 DE JUNHO DE 2016.**

Dispõe sobre a cessão de servidor efetivo para o tribunal de Justiça do estado – Fórum de Ananindeua, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

Considerando o disposto no art. 70, no inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e 167, da Lei nº. 2.177, de 7 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará – Fórum de Ananindeua, o servidor efetivo **ALEX ALVES DE SOUZA**, matrícula nº 23728, a partir de 8 de junho de 2016, para atender as demandas geradas através do Acordo de Cooperação Técnica – Audiência da Custódia firmado com o Tribunal de Justiça do Estado, com área integral para o município de Ananindeua até ulterior deliberação.

Parágrafo Único - O cessionário deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Administração até o dia 05 de cada mês subsequente ao de exercício, declaração ou documento de frequência do servidor, sob pena de suspensão do seu pagamento e revogação da cessão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
6 DE JUNHO DE 2016.**

MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº TP.2016.022.PMA.SESAN**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO DO PAAR, NAS RUAS RIO MADEIRA E RIO TAPAJÓS, ENTRE OUTRAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA. Em virtude da revogação de atos, a CPL publica nova data de abertura.

Data da Abertura: 24 de junho de 2016

Hora da Abertura: 10h00mm (Hora Local)

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Avenida Magalhães Barata nº 1515 (Rodovia BR 316, Km 08), Centro, Município de Ananindeua/Pará. Fone/fax: (91) 3073-2131.

Edital e Informações: das 08h00mm às 14h00mm, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar.

Ananindeua/PA, 08 de junho de 2016.

Priscilla Mendes Vieira
Presidente CPL/PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 2016.003
SEMGAT/PMA, processo Administrativo: 158 /2016-SEMGAT. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR E SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.
PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES ADMINISTRADAS POR ESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO -
SEMGAT. Validade da Ata: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Órgão Gerenciador:
PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO DO MUNICÍPIO, conforme Decreto nº 15.425/2013,
que alterou o Decreto nº 11.698/2008, Órgão Participante: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMGAT. O Órgão Gerenciador, no uso de
suas atribuições, e nos termos do art. 6º do Decreto nº 11.698/2008, divulga o termo
resumido da Ata de Registro de Preços, pelo menor preço por item, conforme abaixo:
Empresa: Empresa: TURIM VEÍCULOS LTDA- EPF / CNPJ:03.838.884/0001-15

Item	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Resultado
1	Veículo automotor, tipo pick-up camioneta, combustível diesel, tração nas quatro rodas, ano de fabricação mínima 2016, potência mínima 150 cv, capacidade de carga sem ocupantes mínimas de 1.000 kg, com cabine dupla e capacidade para 5 passageiros, air bag, freios abs, quilometragem livre, com engate, rádio AM/FM e mínimo USB. Seguro total incluído. SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS E LUBRIFICANTES POR CONTA DO	5	R\$ 4.700,00	R\$ 235.000,00	ADJUDICADO

CONTRATADO (SEM CONDUTOR):				
Veículo automotor, fabricação nacional, ano de fabricação mínima 2016, 5 portas, capacidade 05 pessoas, potência mínima 68cv, ar-condicionado, desembaçador traseiro, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível Gasolina/Álcool, ar bag, freios Abs, Multimetragem livre e radio AM/FM e mínimo USB. Seguro total incluído. SENDO: MANUTENÇÃO GERAL DO VEÍCULO, PNEUS E LUBRIFICANTES POR CONTA DO CONTRATADO (SEM CONDUTOR).	20	R\$1.441,50	R\$346.660,00	ADJUDICADO

As demais condições de fornecimento e gerenciamento do presente registro constam das Atas de Registro de Preços.

LENICE SILVA ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Ananindeua 30 de Junho de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 020/2016 - SEMCAT

• **CONTRATANTE** : SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.681.807/0001-88, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sítio Br. 318 Km 08, Rua Júlia Carneiro, nº 67, Bairro centro, Ananindeua-PA

• **CONTRATADA** A empresa TURIM VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 03.838.684/0001-15, na localizada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1273, Bairro Reduto, CEP nº 68053-240, Belém-PA.

• **OBJETO**: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COMUNS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, de acordo com as especificações contidas no Edital e na proposta da vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

• **VALOR DO CONTRATO Nº 020/2016** – O valor total do presente contrato é de R\$ 1.024.400,00 (um milhão vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇÃO: 10.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:1001.09.122.0024.2.050- APOIO ÀS ADMINISTRATIVAS.
1001.09.122.0004.2.209- MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS.
1001.09.244.0004.2.199- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
1001.09.244.0004.2.201-IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL.
1001.09.244.0004.2.202- IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES COM O INDICIO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGBDF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA.
SEDELEMENTO: 33.90.39.27- LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO: 010100- RECURSO MUNICIPAIS
023000- RECURSOS DO FNAS.

• **DATA DA ASSINATURA**: 30 de MAIO de 2016.

• **VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses - de 30 de MAIO de 2016 a 30 de MAIO de 2017.

• **ORDENADOR RESPONSÁVEL**: LENICE SILVA ANTUNES

• **FORD**: Ananindeua/Pa

ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO: Nº002/2013 - PMA.SEMCAT

LOCATÁRIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.681.807/0001-88, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sítio Rod. BR 318, Rua Júlia Carneiro, nº 67, Bairro Centro, CEP: 67113-000, Ananindeua - Pa.

LOCADOR: BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES, portador do RG nº 3535562-SSP/PA, CPF(MF) nº512.012.402-04, residente e domiciliado na cidade de Belém, sítio Av. Tavares Bastos, Vila Militar Duque de Caxias, Rua Arrambá, nº 57, CEP: 66.613-130, de ora em diante chamada simplesmente de LOCADOR.

OBJETO: Aditamento do Contrato nº. 002/2013, quanto à sua renovação, pelo período de 12 (doze) meses, no seja, de 29.04.2016 até 29.04.2017, referente a continuidade da locação do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar III do Município de Ananindeua.

ONDE SE LÊ:

LOCADOR: BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES, portador do RG nº 3535562-SSP/PA, CPF(MF) nº512.012.402-02, residente e domiciliado na cidade de Belém, sítio Av. Tavares Bastos, Vila Militar Duque de Caxias, Rua Arrambá, nº 57, CEP: 66.613-130, de ora em diante chamada simplesmente de LOCADOR.

LEIA-SE:

LOCADOR: BRUNO LUIZ FIGUEIREDO BORGES, portador do RG nº 3535562-SSP/PA, CPF(MF) nº512.012.402-04, residente e domiciliado na cidade de Belém-PA, sítio Av. Tavares Bastos, Vila Militar Duque de Caxias, Rua Arrambá, nº 57, CEP: 66.613-130, de ora em diante chamada simplesmente de LOCADOR.

LENICE SILVA ANTUNES.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.



EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 004/2016-PMA - SECELJ, firmado em 01 de Abril de 2016, entre a Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude - SECELJ e a Empresa ARRAIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.346.264/0001-40

Objeto : Contratação da empresa especializada na **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Juventude por um período de 09 (nove) meses. Conforme especificações contidas no Edital e na proposta vencedora, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual a seguir: